



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
PROJETO DE LEI Nº 356/2.016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ **253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.004 – Divisão de Esportes

06.004.27 – Desporto e Lazer

06.004.27.812 – Desporto Comunitário

06.004.27.812.0310 – Promoção do Desporto

06.002.27.812.0310.2.076 – Conservação de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 10.152,13

Total..... R\$ 253.902,13

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Especial Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério do

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Esportes, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 22 de março de 2016.

Hélder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 356 DE 22 DE MARÇO DE 2016

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos), sendo que R\$ 10.152,13 (Dez mil, cento e cinquenta e dois mil e treze centavos) contrapartida do município, proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério do Esporte para a reforma e adequação do Ginásio dos Esportes. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 22 de março de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 356/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016.

Airton Lomazi
Presidente

Excelentíssima Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de maio de 2016

Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 356/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

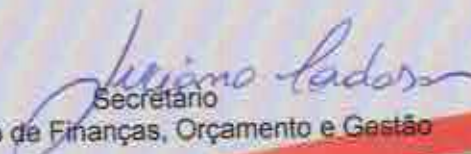
Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016


Ailton Tomaz
Presidente

Excelentíssimo Vereador Luciano Cardoso
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 30 de março de 2016


Secretário
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 356/2016

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Ailton Tomazi
Presidente

Excelentíssima Vereadora Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, ____ de ____ de 2016

Flávia Rebello Miranda
Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 356/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI)

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Eloi Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Vereador *Neto*

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 356/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

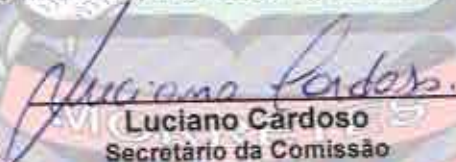
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

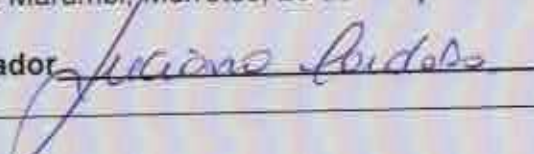
Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016


Luciano Cardoso
Secretário da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Vereador 

EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 356/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

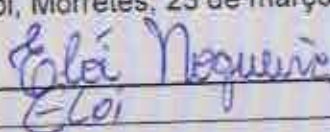
Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016


Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de março de 2016

Vereador (a) 
Eloi

EXMO (A) SENHOR (A)
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS
SOCIAIS.
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 356/2016

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito especial suplementar para fins de aplicação do recurso na área da educação e esportes.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado.

Observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Em não havendo óbice jurídico-legal, possível o seguimento e aprovação do presente projeto.

Morretes, Palácio Marumbi, 30 de março de 2016.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa





CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n.º. 356/2015 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte”.

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 356/2015 que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário.

É o presente parecer.

Morretes, 30 de março de 2016.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:
Constituição, Justiça e Redação
Finanças, Orçamento e Gestão
Educação, Saúde e Assuntos Sociais

PROJETO DE LEI Nº 356/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

Relatório

O Projeto de Lei nº 356/2016 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 356/2016, os Vereadores designados relatores do presente projeto, têm como posicionamento solicitar ao Poder Executivo Municipal para que seja especificado qual a Quadra Poliesportiva será contemplada com as reformas.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 30 de março de 2016

Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Relator

Vereador Luciano Cardoso
Relator

Elói Nogueira
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais

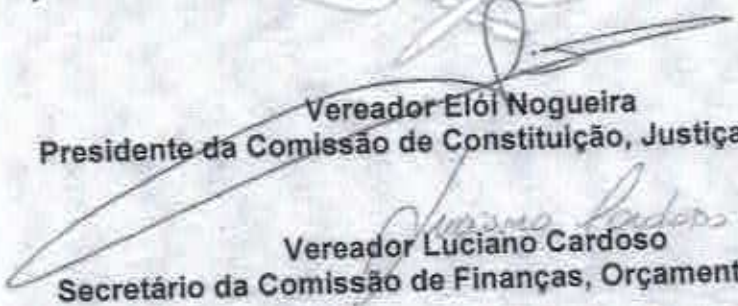
Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 31 de março de 2016.

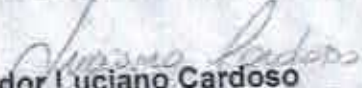
Ofício nº 002/2016

Senhor Presidente,

Pelo presente vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar alguns documentos referentes aos seguintes Projetos de Lei:

- ✓ Projeto de Lei nº354/2016 – Listagem de documentos necessários para entrada do pedido de recurso citado no presente projeto e data estipulada como prazo final para a entrega dos mesmos;
- ✓ Projeto de Lei nº355/2016 – Especificar quais serão os postos de saúde contemplados com a reforma;
- ✓ Projeto de Lei nº356/2016 – Especificar qual Quadra Poliesportiva será contemplada com as reformas;
- ✓ Projeto de Lei nº357/2016 – Extrato da conta referente ao recurso apresentado no presente projeto;
- ✓ Projeto de Lei nº358/2016 – Projeto da rotatória de acesso ao município e extrato da conta referente ao recurso do presente projeto;
- ✓ Projeto de Lei nº360/2016 – Cópia da Proposta nº11938311000/1140-04.


Vereador Elói Nogueira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Vereador Luciano Cardoso
Secretário da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão



Câmara Municipal de Morretes

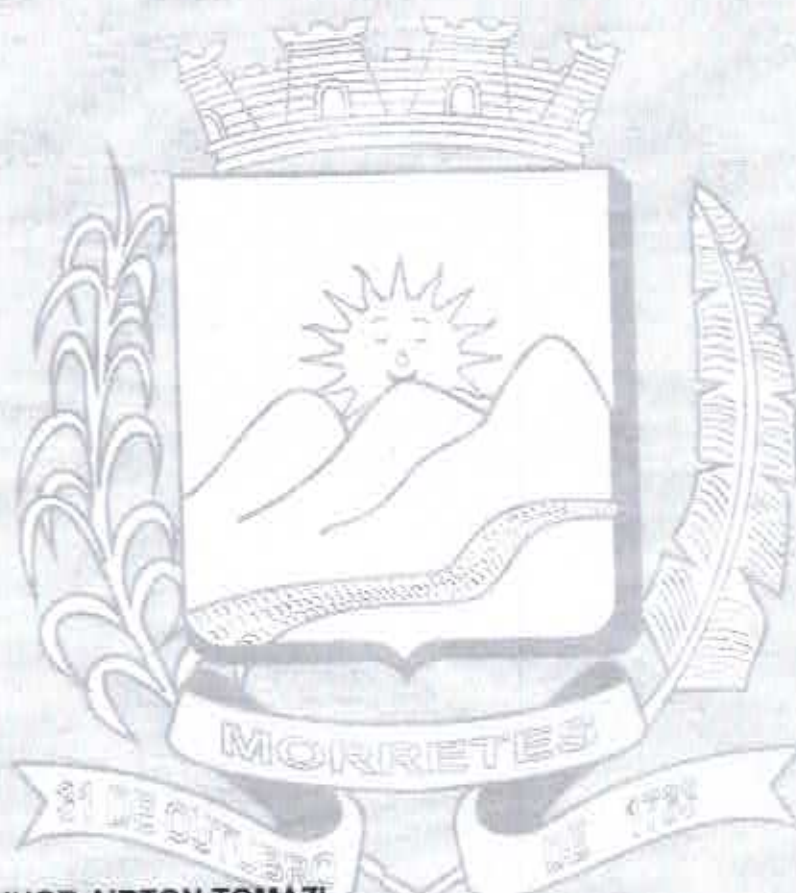
ESTADO DO PARANÁ



Vereador Lucídio Lopes de Araújo Netto
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

Flávia

Vereadora Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



EXMO SENHOR AIRTON TOMAZI
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES - PARANÁ



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de março de 2016.

Ofício nº 036/2016

Assunto: Encaminhamento de Atos Legislativo
Senhor Prefeito.

Pelo presente estamos encaminhando para esta municipalidade para fins de atendimento, conforme previsão legal as Indicações nº 067 e 068/2016 de Iniciativas dos Vereadores desta Casa, bem como o Requerimento nº 004 e 005/2016, os quais também foram aprovados na Sessão Plenária de 30 de março do corrente ano.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar cópia da Lei Ordinária nº 428/2016, a qual foi promulgada pelo Presidente da Câmara, após decorrido o prazo de sanção do Poder Executivo.

Ainda, após a reunião das Comissões Permanentes para análise dos Projetos de Leis nº 354 a 358/2016 e 360/2016, segue cópia do Ofício Conjunto expedido pelas Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Morretes, que solicitam maiores esclarecimentos quanto aos Projetos Indicados, bem como documentos para instrução do processo legislativo.

Sendo o que se apresenta para o momento, COMUNICAMOS que a 9ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal será realizada em caráter excepcional na quinta-feira, dia 07 de abril, no horário regimental das 19:00horas. Finalizando, externamos a Vossa Excelência os nossos votos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

AIRTON TOMAZI
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES
NESTA PREFEITURA
MORRETES - PARANÁ



PL0 - 356/2016

fechar X

Loading Image...



Portal dos Convênios

SICONV

DO VIEIRA

1

6.3454 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade



[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

Consultar Proposta

51000 - MINISTERIO DO ESPORTE

Proposta 011651/2016

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Dados da Concedente](#)

[Dados do Conveniente](#)

[Participantes](#)

[Declarações](#)

Proposta enviada para análise

fechar ☒

Modalidade	Contrato de Repasse	Enviada para mandatária?	Não
Situação	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise		
Número da Proposta	011651/2016		

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente CNPJ 76.022.490/0001-99 - MUNICIPIO DE MORRETES

[Detalhar](#)

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Órgão	51000 - MINISTERIO DO ESPORTE
Justificativa	Com a reforma e adequação do Ginásio de Esporte de Morretes/PR – cujo local é uma das áreas públicas em que se oferece atividades dirigidas à comunidade e também são tidos como espaços de lazer, proporcionar melhores condições (acessibilidade, conforto e melhor funcionalidade) de acolhimento e assim o espaço ficará mais receptivo e indo de encontro com o pretendido.
Objeto do Convênio	Reforma e Adequação de Ginásio de Esporte
Capacidade Técnica e Gerencial	O Município através dos setores envolvidos, possui mão de obra necessária no quadro funcional onde conta com profissionais, técnicos e funcionários habilitados e capacitados que respondem e são responsáveis pela elaboração do projeto, fiscalização e acompanhamento da obra de Reforma e Adequação do Ginásio de

Esporte de Morretes/PR.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
Declaração da Capacidade Técnica.pdf	11/03/2016	Baixar

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	A agência será definida pela Instituição Mandatária.	Conta	
Situação	Cadastrada	Data da Última Modificação	11/03/2016 00:00:00
Descrição			

Datas

Data da Proposta	11/03/2016
Data Início de Vigência	23/05/2016
Data Término de Vigência Atual	22/05/2017
Data Limite p/ Prestação de Contas	

Valores

R\$ 253.902,13	Valor Global
R\$ 243.750,00	Valor de Repasse
R\$ 10.152,13	Valor da Contrapartida
R\$ 10.152,13	Valor Contrapartida Financeira
R\$ 0,00	Valor Contrapartida Bens e Serviços
R\$ 0,00	Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
Declaração de contrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2016	R\$ 243.750,00



GINÁSIO DE ESPORTES DE MORRETES

Objetivo: Entenda Parlamentar 1876004 Ministério do Esportes
Obra: Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes de Morretes
Tema: Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer
Endereço: Rua Conselheiro Sinimbu, 50 - Centro - Morretes - PR.
Data: 03/16

VERSÃO: 001/2015
 DATA: 01/11/2015

SIMPL-PR DESONERADO
 11 NOVEMBRO/2015

BDI adotado
 22,47%

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT (SEM BDI)	R\$ UNIT (COM BDI)	R\$ (SUB ITENS)	COEF. (%)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					8.219,53	3,24%
1.1	Placa da obra m²	m²	1,60	299,26	366,50	586,41	
1.2	Retirada de cobertura de fibra cimento existente, incl. estrutura de madeira	m²	87,20	17,87	21,89	1.908,41	
1.3	Demolição de piso cimentado	m²	72,01	21,35	26,15	1.882,87	
1.4	Retirada de revestimento em cerâmico	m²	55,30	46,82	57,34	3.170,70	
1.5	Retirada de esquadrias, portas e janelas	m²	23,52	9,00	11,02	259,24	
1.6	Retirada de louças sanitárias, vasos sanitários e lavatórios, incl. remoção das instalações	ud	10,00	16,21	19,85	198,52	
1.7	Retirada de chuveiros e suas instalações	ud	6,00	4,55	5,57	33,43	
1.8	Demolição de alvenarias	m³	1,83	80,29	98,33	179,95	
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS					9.339,08	3,60%
2.1	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m³	46,81	106,77	130,76	6.120,47	
2.2	Regularização e compactação do fundo de valas	m²	72,01	21,35	26,15	1.882,87	
2.3	Reaterro aplicado de vala com material da obra	m³	19,15	56,94	69,73	1.335,73	
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDACOES					1.799,73	0,71%
3.1	Estacas tipo "broc" Ø 20cm, concreto armado (fck=15MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura	m	12,70	55,61	68,11	864,94	
3.2	Forma de madeira comum para Fundações - reaproveitamento 5X	m²	1,52	27,27	33,40	50,80	
3.3	Armiação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	18,25	6,98	8,55	156,01	
3.4	Armiação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	57,76	6,82	8,35	482,44	
3.5	Concreto armado - para vigas baldrame (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X.	m³	0,46	439,40	538,13	245,55	
4.0	SUPERESTRUTURA					1.022,89	0,40%
4.1	Forma em chapa de madeira compensada resinada- Pilares	m²	2,10	27,27	33,40	70,13	
4.2	Armiação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação.	kg	6,30	6,98	8,55	53,85	

4.3	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	18,90	73842002	6,82	8,35	157,86
4.4	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento.	m³	0,16	73872001 E 74157003	439,40	538,13	84,76
4.5	Forma madeira comp. resinada 12mm p/ Estrutura corte/Montagem/Descoramento/Desforma- Vigas	m²	4,49	84218	27,27	33,40	149,79
4.6	Armação aço CA-50, Diam. 6,3 (1/4) à 12,5mm(1/2) -Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	10,76	74254002	6,98	8,55	91,98
4.7	Armação de aço CA-60 Diam. 3,4 a 6,0mm-Fornecimento/corte perda de 10%) / dobra / colocação.	kg	32,29	73843002	6,82	8,35	269,70
4.8	Concreto armado - para Vigas - (fck=30MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2X	m³	0,27	73872001 E 74157003	439,40	538,13	144,81

5.0	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					3.798,48	1,50%
------------	-----------------------------	--	--	--	--	-----------------	--------------

5.1	Alvenaria 10,0 cm em tijolos cerâmicos 6 furos-10x20x20-cimento/areia/barro - 1:2:6- 1/2 vez	m²	50,62	73883002	61,27	75,04	3.798,48
-----	--	----	-------	----------	-------	-------	----------

6.0	ESQUADRIAS					9.708,66	3,82%
------------	-------------------	--	--	--	--	-----------------	--------------

6.1	Porta de Madeira - 0,80x2,10 m, incluíse aduelas, alizares e fechaduras	ud	8,00	90822, 90823, 90828 e 90830	517,58	633,88	5.071,04
6.2	Porta de Madeira - 0,60x1,60m, incluíse aduelas, alizares e fechaduras	ud	6,00	90820, 90820, 90826 e 90831	457,98	560,89	3.365,33
6.3	Porta de Madeira - 0,90x2,10 m, incluíse aduelas, alizares e fechaduras	ud	2,00	90823, 90829, 90830 e 90838	519,43	636,15	1.272,29

7.0	COBERTURA					80.121,28	31,56%
------------	------------------	--	--	--	--	------------------	---------------

7.1	Cobertura em telha fibro cimento # 6mm, incl. aces / fixação	m²	180,25	74088001	28,65	35,09	6.324,55
7.2	Codutor de PVC 88mm, incl acessórios e conexões	m	33,60	84046	28,54	34,95	1.174,42
7.3	Calha (rufo/contra rufo) em alumínio, desenvolvimento 80 cm	m	66,29	72107	40,82	49,99	3.313,66
7.4	Reparo da estrutura metálicas	m²	270,00	72114	140,24	171,75	46.373,02
7.5	Reparo abas e telhamento metálico	m²	265,00	84038	70,67	86,55	22.935,63

8.0	IMPERMEABILIZAÇÃO					33,01	0,01%
------------	--------------------------	--	--	--	--	--------------	--------------

8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações , baldrame	m²	3,04	74100001	8,86	10,85	33,01
-----	--	----	------	----------	------	-------	-------

9.0	REVESTIMENTOS					72.517,01	28,56%
------------	----------------------	--	--	--	--	------------------	---------------

9.1	Reparos em emboço para paredes internas, externas e lajes traço 1:5 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m²	254,55	87314	23,70	29,03	7.388,52
9.2	Reboco tipo paulista, e=20mm para paredes externas	m²	254,55	75481	16,00	19,60	4.988,03

9.3	Revestimento cerâmico de paredes - cerâmica 20 x 20 - ind. rejunte - conforme projeto	m²	156,58	87,67	40,15	49,17	7.699,11
Pisos							
9.4	Piso em concreto 20mpa, e=7cm, ind junta poliuretano (capa quadra)	m²	610,50	72,02	44,07	53,97	32.950,13
9.5	Piso cerâmico P1 = V	m²	40,04	87,47	29,21	35,77	1.432,37
9.6	Rodapé cerâmico	m²	43,10	84,20	29,21	35,77	1.541,84
9.7	Reparos e recuperação de pisos danificados, ind escarificação c/ retirada e enchimentos (camada regularizadora e=3cm)	m²	168,97	73,85	31,16	38,16	6.448,23
Teto							
9.8	Forro de PVC	m²	87,20	74,25/002	75,67	92,67	8.081,09
9.9	Tabua Beiral	m	56,14	0,40/3	28,91	35,41	1.987,70
							11.248,00
							4,43%
10.0	PINTURA						
10.1	Emassamento de paredes externas e extensas com massa acrílica - 02 demãos	m²	254,55	88,86	14,94	18,30	4.657,57
10.2	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	509,11	88,88	10,57	12,95	6.590,43
							13.551,09
							5,34%
11.0	REPAROS NAS INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
11.1	Reparo e Reposicionamento em Refletor Metálico com suporte e alça Regulável de fixação, para lâmpada vapor mercúrio 250 W, ind substituições de lâmpadas e conexões	ud	9,00	COTACÃO	175,57	215,02	1.935,19
11.2	Luminária tipo calha de sobrepor 1x40-completa inclusive com reator de partida rápida	ud	13,00	74082/001	58,98	72,23	939,03
11.3	Tomada Universal simples 2P+T, completa	ud	12,00	83540	12,54	15,36	184,29
11.4	Interruptor de corrente uma tecla simples, de embutir, completa	ud	9,00	72331	10,60	12,98	116,84
11.5	Quadro de distribuição completo, uso ao tempo, pintura eletrostática, com barramento em Cu, dispositivos de proteção, módulos, trilhos para fixação, acessórios.	ud	1,00	74131/004	299,49	366,79	366,79
11.6	Disjuntor monopolar	ud	4,00	74131/001	12,57	15,39	61,58
11.7	Disjuntor bipolar	ud	4,00	74131/003	58,16	71,23	284,91
11.8	Eletroduto PVC rígido 3/4", anti-chama, inclusive conexões	m	124,50	55867	39,79	48,73	6.066,99
11.9	Cabo rígido isolado em PVC de 10,0 mm², 70°C	m	249,00	73862/011	8,46	10,36	2.579,88
11.10	Cabo rígido isolado em PVC de 4,0 mm², 70°C	m	88,50	73862/009	4,23	5,18	458,47
11.11	Cabo rígido isolado em PVC de 2,5 mm², 70°C	m	129,60	73862/008	2,95	3,61	468,23
11.12	Cabo pré-moldado para inspeção de aterramento	m	1,00	72385	72,59	88,90	88,90
							15.132,60
							5,96%
12.0	REPAROS NAS INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						
Rede de distribuição							
12.1	Fornecimento e assentamento de registro de gaveta bruto 1 1/4 - inclusive instalação	ud	2,00		122,30	149,78	299,56
12.2	Fornecimento e assentamento de registro de gaveta bruto 1 - inclusive instalação	ud	1,00		115,90	141,94	141,94

12.3	Fornecimento e assentamento de adaptador pvc soldável com flange e anel 32mm x 1"	ud	3,00		15,20	18,62	55,85
12.4	Fornecimento e instalação tubo pvc soldável água fria DN 50 mm - inclusive conexões	m	6,00	88449	10,87	13,31	79,87
12.5	Fornecimento e instalação tubo pvc soldável água fria DN 32 mm - inclusive conexões	m	12,85	88447	5,89	7,21	92,69
12.6	Fornecimento e instalação tubo pvc soldável água fria DN 25 mm - inclusive conexões	m	18,00	88446	2,97	3,64	65,47
12.7	Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 1 1/2" com canopla simples	ud	1,00		60,90	74,58	74,58
12.8	Fornecimento e instalação de registro de gaveta de 3/4" com canopla simples	ud	6,00		95,90	117,45	704,69
12.9	Fornecimento e instalação de registro de pressão de 3/4" com canopla simples	ud	2,00		570,40	698,57	1.397,14
12.10	Reservatório em fibra de vidro capacidade = 500 litros inclusive conexões	ud	1,00		146,25	179,11	179,11
Tubos e Caixas							
12.11	Tubo de PVC rígido para esgoto Ø 40mm, inclusive conexões.	m	4,50	89711	14,06	17,22	77,49
12.12	Tubo de PVC rígido para esgoto Ø 50mm, inclusive conexões.	m	8,50	89712	20,71	25,36	215,59
12.13	Tubo de PVC rígido para esgoto Ø 75mm, inclusive conexões.	m	12,50	89713	30,57	37,44	467,99
12.14	Tubo de PVC rígido para esgoto Ø 100mm, inclusive conexões.	m	6,00	89714	39,10	47,89	287,31
12.15	Caixa em alvenaria Passagem	ud	2,00	72288	167,40	205,01	410,03
12.16	Caixa em alvenaria Gordura	ud	1,00	74651/2	877,50	1.074,67	1.074,67
Louças e metais							
12.17	Vaso sifonado com caixa adotada em louça branca com acessórios inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, barramentos para PDNE fornecimento e instalação.	ud	1,00		397,96	487,38	487,38
12.18	Lavatório de louça com coluna branco padrão medio, torneira cromada curta, sifão 1 1/4" válvula em plástico cromado inclusive engate plástico flexível, barramento para PDNE.	ud	1,00	86904	160,74	196,86	196,86
12.19	Vaso sifonado com caixa adotada em louça branca com acessórios inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, fornecimento e instalação.	ud	4,00	86921	198,98	243,69	974,76
12.20	Lavatório de louça com coluna branco padrão medio, torneira cromada curta, sifão 1 1/4" válvula em plástico cromado inclusive engate plástico flexível	ud	6,00	86902	140,28	171,80	1.030,81
12.21	Plata de Cozinha, 02 cuba inox, torneira cromada longa, sifão 1 1/4" válvula em plástico cromado inclusive engate plástico flexível.	ud	1,00	86904	171,90	210,53	210,53
12.22	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 3cm, conforme projeto	m	8,40	86889	568,40	696,12	5.847,40
12.23	Chuveiros elétricos corpo plástico, ducha, ind ponto elétrico, fornecimento e instalações	ud	6,00	9535	55,01	67,37	404,22
12.24	Papeleira de louça branco	ud	7,00		41,60	50,95	356,63

13.0	COMPLEMENTOS						24.550,69	9,67%
13.1	REDE DE VOLEIBOL (c/postes - completa)	cj	1,00			652,80	799,48	799,48
13.2	TRAVE DE FUTEBOLO DE SALÃO (completa)	cj	1,00			2.119,45	2.595,69	2.595,69
13.3	TABELA DE BASQUETEBOL (completa)	cj	1,00			2.086,74	2.555,63	2.555,63
13.4	Piso (quadro principal)	m²	610,50	79320,0002		16,86	20,65	12.605,84
13.5	Faixas do Voleibol (cor branca)	m	83,00	41595		9,48	11,61	963,64
13.6	Faixas do Futebol de Salão (cor azul)	m	84,00	41595		9,48	11,61	975,25
13.7	Faixas do Basquetebol (cor amarela)	m	214,00	41595		9,48	11,61	2.484,57
13.8	Extintor ABC - 4KG	ud	2,00	73553		216,08	264,63	529,27
13.9	Marcação no Piso - 1 x 1 m para extintor	m²	3,00	72947		17,72	21,70	65,11
13.10	Placa de sinalização em pvc cod 12 e 13 - (250x125) Saida de emergência	un	11,00			22,50	27,56	303,11
13.11	Placa de sinalização em pvc cod 17 - (250x125) Mensagem "Saida"	un	3,00			22,50	27,56	82,67
13.12	Placa de sinalização em pvc cod 23 - (200x200) Extintor de Incêndio	un	6,00			22,50	27,56	165,33
13.13	Iluminação de emergência, incl ponto elétrico, fornecimento e instalações	cj	6,00			57,85	70,85	425,09
14.0	SERVICOS FINAIS						2.860,08	1,13%
14.1	Limpeza geral de obras	m²	1.066,36	9532		2,19	2,68	2.860,08
Custo total com BDI incluso							53.902,13	100,00%

André Luiz Rolim de Camargo
Arquiteto/Urbanista CRA nº A14032-5
Diretor Arquitetura e Urbanismo - S. M. Infraestrutura,
Designação - Decreto nº 059/2016

Repassa 243.750,00 96,00%
Contrapartida 10.152,13 4,00%

Prefeitura Municipal de Morretes – PR.
Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes de Morretes
Emenda Parlamentar 1876004 Ministério do Esportes

Arquiviz	Página
Relatório Fotográfico	1
Data	Versão
Março/2016	ALRC 11/21/PMMEB 02/2016

DESCRIÇÃO DA OBRA

O presente volume corresponde ao Relatório Fotográfico realizados, necessários para a execução da Reforma e Adequação da Ginásio de Esporte de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sinimbu, s/nº Centro, Morretes, Paraná.

Tendo suas coordenadas (Fontes Datum WGS 84) de localização:

Rodoviária Intermunicipal de Morretes

7180403 S

717762 E



Prefeitura Municipal de Morretes – PR.
Reforma e Adequação do Ginásio de Esportes de Morretes
Emenda Parlamentar 1876004 Ministério do Esportes

Arquivo	Página
Relatório Fotográfico	2
Data	Versão
Março/2016	ALRC 11/215PMMS 02/2016



André Luiz Rolim de Camargo
Arquiteto/Urbanista CAU nº A14032-5
Diretor Arquitetura e Urbanismo - S. M. Infraestrutura.
Designação - Decreto nº 059/2016



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:
Constituição, Justiça e Redação
Finanças, Orçamento e Gestão
Educação, Saúde e Assuntos Sociais

PROJETO DE LEI Nº 356/2016

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

Relatório

O Projeto de Lei nº 356/2016 trata da autorização ao Poder Executivo Municipal de abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes.

Análise

Em análise ao Projeto de Lei 356/2016, os Vereadores designados relatores, têm como posicionamento que o presente projeto está apto a ser aprovado por atender as normas constitucionais referente a Lei Federal nº 4320/2016.
É o parecer

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 07 de abril de 2016

Luciano Cardoso
Vereador Luciano Cardoso
Relator

Lucídio Lopes de Araújo Netto
Lucídio Lopes de Araújo Netto
Relator

Elói Nogueira
Elói Nogueira
Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES,
ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 356/2.016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

PROJETO DE LEI Nº 357/2.016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforma e adequação da rodoviária intermunicipal, oriundos do Ministério do Turismo.

PROJETO DE LEI Nº 358/2.016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.854,97 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos) para rotatória de acesso a Morretes.

PROJETO DE LEI Nº 360/2.016 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 197.900,00 (Cento e noventa e sete mil e novecentos reais) proveniente da Proposta nº 11938.311000/1140-04.

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolvem, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de abril de 2016

Vereadores:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DE MORRETES

CÓPIA

20 ABR 2016

PROTOCOLADO

1562

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de abril de 2016.

Ofício nº 054/2016

Assunto: Encaminhamento de Atos Legislativo
Senhor Prefeito.

Pelo presente estamos encaminhando para esta municipalidade para fins de atendimento, conforme previsão legal as Indicações nºs 074 a 076/2016 de iniciativa dos Vereadores desta Casa, que foram devidamente lidas e encaminhadas na Sessão Plenária de 20 de abril do corrente ano.

Na mesma Sessão foi aprovado com requerimento de urgência o "PROJETO DE LEI Nº 2008/2016 - SUMULA: ALTERA A LEI Nº 378/2015, QUE MODIFICOU OS ARTIGOS 1º E 3º, INCISO V, DA LEI ORDINÁRIA 275/2014".

Também foi apreciado pelo Plenário e aprovado por unanimidade a devolução dos Projetos de Leis nºs 356, 357, 358 e 360/2016 que, conforme ata da Reunião conjunta das Comissões Permanentes da Casa após análise de Parecer Contábil-Orçamentário necessitam de adequação para sua aprovação eficaz, conforme solicitação que segue na ata em anexo.

Além dos Projetos devolvidos acima indicados, vimos também proceder a devolução dos Projetos de Leis nº 363 e 365/2016, uma vez deferida a solicitação objeto do ofício nº 002/2016 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que segue em anexo.

Assim, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência os nossos votos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


JULIO CESAR CASSILHA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES - PARANÁ





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 128/2016 – GAB.

Morretes, 26 de abril de 2016

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, os Projetos de Lei nºs 356, 357, 358, 363, 364 e 365/2016, com as devidas adequações. Sem mais para o momento, despedimo-nos. Atenciosamente,



Helder Teófilo dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Julio Cesar Cassilha
Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - PR

0390.0000070/2016
Prefeitura Municipal de Morretes
Ofícios
26/04/2016 10:53:36
YN4823R8420



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
PROJETO DE LEI Nº 356/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.004 – Divisão de Esportes

06.004.27 – Desporto e Lazer

06.004.27.812 – Desporto Comunitário

06.004.27.812.0310 – Promoção do desporto

06.002.27.812.0310.2.076 – Conservação de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 10.152,13

Total..... R\$ 253.902,13

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério do Esportes, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

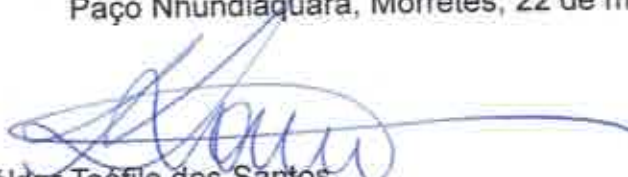
~~Art. 3º~~ – O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

~~Art. 4º~~ – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

~~Art. 5º~~ – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaguara, Morretes, 22 de março de 2016.


Hélder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 356 DE 22 DE MARÇO DE 2016 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS
SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

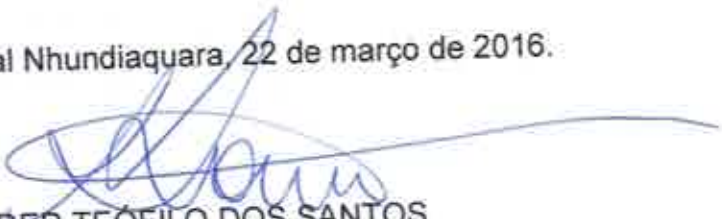
Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos), sendo que R\$ 10.152,13 (Dez mil, cento e cinquenta e dois mil e treze centavos) contrapartida do município, proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério do Esporte para a reforma e adequação do Ginásio dos Esportes. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 22 de março de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Gabinete do Prefeito
Praça Rocha Pombo, 10,
Centro
Fone: (41)3462-1266
Site: www.morretes.pr.gov.br
Email:
gabinete@morretes.pr.gov.br



OFÍCIO Nº 153/2016 – Gabinete

MORRETES, 11 DE MAIO DE 2016.

Senhor Presidente,

A pedido do Ofício nº 068/2016 oriundo desta Câmara, reencaminhamos os Projeto de Lei Nº 356/2016, com as devidas modificações realizadas, pois será realizada sua 3ª apreciação. Encaminhamos também o Projeto de Lei Nº 357/2016 com as modificações realizadas.

Ainda, requeremos a retirada do Projeto de Lei Nº 358/2016.

Agradecidos, colocamos – nos à disposição.

Atenciosamente,

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Palácio Marumbi, Rua Conselheiro Sinimbú,
50, Centro, Morretes – PR - 83350-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PROTOCOLO

Recebido em 11/05/16 às 13:55 hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
PROJETO DE LEI Nº 356/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretária de Educação e Esportes

06.004 – Divisão de Esportes

06.004.27 – Desporto e Lazer

06.004.27.812 – Desporto Comunitário

06.004.27.812.0310 – Promoção do desporto

06.002.27.812.0310.2.076 – Conservação de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 10.152,13

Total..... R\$ 253.902,13

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério do Esportes, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 10 de maio de 2016.

Helder Teófilo dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 356 DE 10 DE MAIO DE 2016 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS
SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

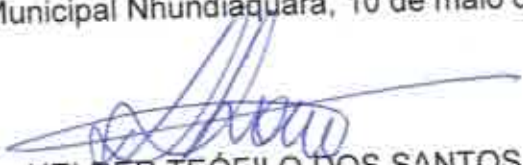
Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos), sendo que R\$ 10.152,13 (Dez mil, cento e cinquenta e dois mil e treze centavos) contrapartida do município, proveniente de excesso de arrecadação, do Ministério do Esporte para a reforma e adequação do Ginásio dos Esportes. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 10 de maio de 2016.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2010/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 253.902,13** (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

(Origem Projeto de Lei nº 356/2016 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes

06.004 – Divisão de Esportes

06.004.27 – Desporto e Lazer

06.004.27.812 – Desporto Comunitário

06.004.27.812.0310 – Promoção do Desporto

06.002.27.812.0310.2.076 – Conservação de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.152,13

Total R\$ 253.902,13



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério dos Esportes, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 11 de maio de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR
LEI MUNICIPAL Nº 431/2.016.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) oriundos do Ministério do Esporte.

Origem: Projeto de Lei Nº 356/2016 – Prefeito Municipal Helder Teófilo dos Santos – Poder Executivo)

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Morretes, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.902,13 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

06 – Secretaria de Educação e Esportes

06.004 – Divisão de Esportes

06.004.27 – Desporto e Lazer

06.004.27.812 – Desporto Comunitário

06.004.27.812.0310 – Promoção do desporto

06.002.27.812.0310.2.076 – Conservação de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 243.750,00

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 10.152,13

Total..... R\$ 253.902,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério do Esporte, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 12 de maio de 2016.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Seção I

 **Jornal de Morretes - PR**

Jornal de Morretes nº 348, de 29 de Maio de 2016

103

LEI MUNICIPAL Nº 8312/2016

Objeto: Projeto de Lei Nº 359/2016 – Projeto Municipal
Transferir Tóquio dos Santos – Poder Executivo

A Câmara Municipal aprova e enc. Projeto Municipal de
Morretes, segundo a seguinte lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional
Suplementar no Despesa da Guia do Município de Morretes,
Estado do Paraná, no valor de R\$ 253.902,13 (Ducentos e
cinquenta e três mil, novecentos e dois reais e treze centavos)
na rubrica abaixo relacionada:

08 – Secretaria de Educação e Esportes

08.004 – Despesa de Esportes

08.004.27 – Desporto e Lazer

08.004.27.812 – Desporto Comunitário

08.004.27.812.0310 – Promoção do desporto

08.004.27.812.0310.2.076 – Construção de Quadras
Poliesportivas

4.4.90.51.00.00 – Outras melhorias

4.4.90.51.00.00 – Outras

Resumo: R\$ 253.902,13

Total: R\$ 253.902,13

Art. 2º – Os recursos para abertura e

abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo

anterior, a provierem do Estado de arrecadação própria

do Município de Morretes, de acordo com o inciso II, do art. 43,

da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Povo Muindiquara, Morretes, 12 de maio de 2016.

PEDRO TEÓFILO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Morretes	
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.	
Morretes, 29.05.2016	
Nome:	
Assinatura:	